



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 2417/1/2021

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOME CARE COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DEMAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 01

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2021 solicitado pela **Sra. Thayná Rodrigues**, via correio eletrônico, no e-mail licitacaoconvencios@itapetininga.sp.gov.br, nos seguintes termos:

1 - A peticionante suscita dúvidas de que para cumprir o item 7.1.3.3 do edital, se faz necessário apresentar o certificado de inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

2 – A peticionante suscita dúvidas ainda quanto ao item 7.1.3.1 do edital, Qualificação Técnica, a comprovação de 50% do Atestado de Capacidade Técnica. Conforme transcrito *in verbis*:

1) “Referente ao certame em epígrafe, conforme solicitado no item 7.1.3.3: 7.1.3.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina; Devemos apresentar o certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESP para o atendimento da solicitação?”

2) “Referente ao certame em epígrafe, conforme solicitado no item 7.1.3.1 do edital:

7.1.3.1 - Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de **50%** (cinquenta por cento) no mínimo, na execução de serviços similares. Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão necessariamente informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.

Referente aos atestados de capacidade técnica, a comprovação de 50% será julgado pela quantidade mensal ou anual? ”



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

Diante do aspecto técnico do questionamento, este setor encaminhou os Memorandos 07/2021 e 09/2021 à Secretaria Municipal de Saúde, tendo a mesma respondido aos questionamentos supra através do Memorando Interno PMI/SMS/DAE/202/2021, informado que:

- 1) Sim, será necessário apresentação do certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESP para o atendimento.
- 2) Quanto a comprovação de 50% referente ao atestado de capacidade técnica, será considerado o quantitativo anual por se tratar de contrato de 12 meses.

Isto posto, o pregoeiro presta o esclarecimento solicitado, lembrando que a sessão de abertura está designada para o dia 22.02.2021 às 09:00 horas.

Itapetininga/SP, 19 de fevereiro de 2021.

GABRIELE CAROLINE DA SILVA TRIDICO
PREGOEIRA

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTO DO E-MAIL: licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br